



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.438

de 30 de agosto de 2021

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

Transposição de Recursos

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lancado
02-3-01.031.7005.2257	3.1.90.91.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	300.000,00
02-3-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	210.000,00
02-3-01.031.7005.2257	4.6.90.71.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	100.000,00
					610.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Transposição de Recursos

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lancado
01.031.7005.2257	4.4.90.51.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	300.000,00
01.031.7005.2257	4.4.90.51.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	210.000,00
01.031.7005.2257	4.4.90.51.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	100.000,00
					610.000,00



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da Lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

em 30 de agosto de 2021

Henri Hajime Sato
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

Carlos Eduardo Pitteri
Secretário de Governo